

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2022

O Município de Diamante D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Lei Municipal nº 350/2022, **TORNA PÚBLICA** as regras para inscrição, seleção e classificação de famílias beneficiárias para a doação de Unidades Habitacionais construídas mediante Termo de Compromisso assinado com a Itaipu Binacional.

1. OBJETO

O presente Edital possui amparo legal na Lei Municipal nº 350/2022 e tem como objetivo estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de 20 (vinte) famílias para firmarem Termo de Doação de Unidades Habitacionais construídas mediante termo de Compromisso com a Itaipu Binacional.

2. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A divulgação do Edital de Chamamento Público será precedida de ampla divulgação por todas as formas possíveis, sendo obrigatória a publicação do Edital em jornal de circulação local, o qual também será afixado no Mural de Publicações da Prefeitura, bem como divulgado em rádio local e no site do Município.

3. DAS INSCRIÇÕES

Para efetuar a inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

Prova de identificação, através de carteira de identidade ou certidão de nascimento/casamento;

Informações sobre a renda mensal do grupo familiar, de acordo com o cadastro único para programas sociais (CadÚnico);

Prova de residência no Município há pelo menos 5 (cinco) anos, mediante comprovação expedida pelo CRAS de que a família é usuária da assistência social ou, em último caso, de apresentação de título de eleitor;

Prova de não possuir outro imóvel em seu nome ou de membro do grupo familiar no Município, mediante autodeclaração;

Quando for pessoa com deficiência ou possuir no grupo familiar algum membro, comprovar através de *atestado médico que certifique a deficiência* alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência e a Classificação Internacional de Doenças – CID;

Quando for pessoa idosa, ou possuir no grupo familiar algum membro com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, comprovar através de documento de identificação ou certidão de nascimento;

Famílias que possuem mulheres como responsáveis pela unidade familiar, comprovar através de autodeclaração;

Quando for candidato residente em residências alugadas, comprovar através de recibo ou contrato de aluguel;

Quando for candidato residente em casa cedida, comprovar através de autodeclaração;

Candidatos que integram ou que possuam membros integrantes da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis, associados há mais de 06 (seis) meses, comprovar através de declaração emitida pela Associação;

04. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições ocorrerão no período de **02 de maio, de 2022, até o dia 27 de maio de 2022, das 8:00 às 11:00, e das 13:30 às 16:30**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Brasil, 66, centro, Diamante D'Oeste.

Havendo alteração no período e horário das inscrições, o mesmo será amplamente divulgado nos meios de comunicação do Município.

A inscrição dos interessados será recebida de forma gratuita e sem qualquer ônus para os interessados, salvo os custos decorrentes de certidões e outros documentos a serem obtidos junto a cartórios públicos.

05. DA HIERARQUIZAÇÃO DAS UNIDADES DESTINADAS AOS IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

De acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 350 de 15 de março de 2022, do total das 20 (vinte) unidades habitacionais, serão destinadas 02 (duas) unidades para pessoa com deficiência ou que compõe o grupo familiar com pessoa com deficiência, e 02 (duas) unidades para pessoa idosa ou que compõe grupo familiar com pessoa idosa.

Caso não haja inscritos relacionados ao processo de hierarquização (idosos ou pessoas com deficiência), as unidades habitacionais serão revertidas e destinadas aos demais participantes inscritos.

06. DA SELEÇÃO

Serão **selecionados** os candidatos que fizerem **prova de**

a) renda formal de até^{1/2} salário mínimo *percapita*, no máximo 03 (três) salários mínimos (familiar)

b) residência no Município de Diamante D'Oeste há pelo menos 5 (cinco) anos;

c) não ter sido proprietário de imóvel no município nos últimos 10 (dez) anos;

d) residir em área de risco, insalubre ou em área pública;

e) pessoa com deficiência;

f) pessoa idosa;

g) mulheres provedora do sustento da família;

h) famílias locatárias;

i) família residente em área cedida;

j) família que comprove participação em Associação de catadores de materiais recicláveis há mais de seis meses;

07. DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS:

Os critérios utilizados para a seleção dos inscritos serão os constantes na tabela abaixo:

Residir em área de risco, insalubre ou área pública.	2 pontos
Pessoa com deficiência (PCD), com mobilidade reduzida, atestada através de laudo médico.	02 pontos
Pessoa com deficiência, sem mobilidade reduzida, deficientes auditivos, visuais, intelectuais, comprovada através de laudo médico.	01 pontos
Pessoa idosa nos termos da Lei.	01 (limite máximo 02 pontos)
Famílias cuja composição é a mulher (mãe) e filhos, e a mulher seja a provedora da família, comprovada por autodeclaração.	01 ponto por filho (até o limite de 03 pontos)
Famílias locatárias de habitação residencial comprovado através de recibo ou contrato de aluguel.	02 pontos
Família residente em casa cedida, comprovado por autodeclaração.	01 ponto
Famílias beneficiadas por Bolsa Família (Auxílio Brasil) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público.	01 ponto
Famílias com filho(s) em idade inferior a 18 anos comprovado por documento de filiação.	01 ponto
Famílias que possuam integrantes na Associação de Catadores Brilha Diamante e que estejam associados há pelo menos 06 meses comprovado por declaração da Associação.	02 pontos

Caso ocorra empate técnico na pontuação obtida serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

Menor renda familiar “*per capita*”;

Maior tempo de residência o Município, assim considerados anos, meses e dias.

A Classificação será feita pela Comissão Municipal de Seleção das Famílias Beneficiárias, nomeada através de ato administrativo por parte do Poder Executivo.

As famílias selecionadas terão seus nomes publicados em Edital no Diário Oficial Eletrônico e nos demais meios de divulgação do Município.

Depois de selecionadas, as famílias deverão apresentar certidão negativa do Cartório de Registro de Imóveis, de acordo com o Art. 3º, & 4º, da Lei 350/2022.

08. DA IMPUGNAÇÃO

O prazo para apresentar impugnação ao edital com os nomes das famílias selecionadas será de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do edital, e deverá vir acompanhado com documentos comprobatórios.

As impugnações serão analisadas e julgadas pela Comissão Municipal de Seleção das Famílias Beneficiárias no prazo de 03 dias.

Não havendo impugnações ou estas sejam julgadas improcedentes, a Comissão de Seleção seguirá o procedimento.

09. PECULIARIDADES SOBRE AS UNIDADES HABITACIONAIS

As Unidades Habitacionais se destinam única e exclusivamente às famílias selecionadas, e o imóvel poderá retornar ao Município caso o beneficiário da doação incorra em qualquer uma das seguintes hipóteses:

Vender, emprestar, locar, ceder ou transferir a qualquer título a unidade habitacional a terceiros;

Deixar de residir no imóvel pelo prazo de 03 (três) meses, exceto em casos de doenças, devidamente comprovadas através de atestado médico;

Utilizar do imóvel com finalidade diversa da habitação;

Utilizar de documentos adulterados ou fraudar os documentos que compuseram o critério de seleção;

Manter inadimplência do pagamento do IPTU do respectivo imóvel por mais de 02(dois) anos consecutivos ou não.

Constatado o incurso do beneficiário em qualquer das circunstâncias previstas acima, será instaurado processo administrativo para apuração dos fatos, garantindo o contraditório e ampla defesa.

Caso seja reconhecida a irregularidade em decisão fundamentada, o imóvel será revertido ao Município, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social providenciar a seleção de outro beneficiário que será escolhido segundo os critérios predefinidos na Lei Municipal nº 350/2022.

O imóvel poderá ser alterado em até 50m² (cinquenta metros quadrados), respeitando o Plano Diretor do Município.

Em caso de reversão do imóvel ao Município, o beneficiário não terá direito de propriedade ou indenização pela área ampliada.

10. VISITA TÉCNICA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pelo monitoramento das famílias com as unidades habitacionais.

Será realizada avaliação anual da unidade familiar, por técnico da Secretaria de Assistência Social para verificação quanto ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 350/2022.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

A lista dos candidatos habilitados será divulgada através dos canais de divulgação oficial da Prefeitura Municipal e imprensa local.

Os candidatos aprovados que não comparecerem no prazo estabelecido ou não se interessarem pelas unidades habitacionais para o qual foram classificados não permanecerão ativos no cadastro ficando automaticamente desclassificados do processo de seleção regulamentado por este Edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato que omitir informações ou prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção das Unidades Habitacionais, sendo encaminhado o processo para instauração de crime junto ao Ministério Público da comarca de Santa Helena - Pr.

Casos omissos serão avaliados, individualmente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Comissão Municipal de Seleção das Famílias Beneficiárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D’OESTE Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BENS IMÓVEIS

Eu, _____, portador(a) da RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, não possuo bens imóveis em meu nome.

Declaro estar ciente de que, em caso de comprovadamente falsa esta declaração, sujeitar-me-ei às sanções civis, administrativas e criminais previstas em Lei.

Diamante D’Oeste, ___ de _____ do ano de 20__.

ASSINATURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu, _____, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, residente à _____,

Declaro expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de participação do processo de seleção e classificação de famílias beneficiárias para a doação de Unidades Habitacionais construídas mediante Termo de Compromisso assinado com a Itaipu Binacional no Município de _____ que: Sou a mulher responsável pela unidade familiar da qual faço parte e assim sou reconhecida por minha família como a pessoa de referência dessa.

Diamante D’Oeste, ___ de _____, de _____.

ASSINATURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro _____ CEP _____, declaro neste ato, que resido em moradia cedida por _____, CPF Nº _____, Grau de parentesco _____.

Declaro estar ciente de que, em caso de comprovadamente falsa esta declaração, sujeitar-me-ei às sanções civis, administrativas e criminais previstas em Lei.

Diamante D'Oeste, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CESSÃO DO IMÓVEL

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:58955D46

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/04/2022. Edição 2498
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>